



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



Ilma. Senhora:
Claudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal
Iturama-MG

Iturama-MG, 12 de janeiro de 2024.

Ofício: 001/2024.

Assunto: **Encaminhamento (Faz).**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho e documentos solicitados** para o recebimento de recursos advindos da Emenda Impositiva.

Como segue:

- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Ata de Eleição e Posse da nova diretoria;
- ✓ Qualificação da diretoria;
- ✓ Documentos Pessoais do Presidente e Diretor Financeiro;
- ✓ Certidão Criminal do Presidente e Diretor Financeiro;
- ✓ Estatuto da Entidade;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União (PGFN);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Utilidade Pública Municipal;
- ✓ Utilidade Pública Estadual;
- ✓ Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- ✓ Certidão de Inteiro Teor do Imóvel;


Cícero Daniel da Silva
Presidente – APAE de Iturama



 Prefeitura Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais		PLANO DE TRABALHO		Espaço reservado a PMI Ano: 2024 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____	
CONCEDENTE					
1 – Razão Social: Prefeitura Municipal de Iturama MG					
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – MG.				2 – CNPJ 23.368.145/0001-45	
3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Dr. Sergio da Cunha Garcia, 70 – Newton Cardoso					
4 – CIDADE Iturama		5 – CEP 38.280-000		6 – DDD/TELEFONE: (34) 3411-1867	
7 - CONTA CORRENTE 24.017-6		8 – BANCO 001		9 – AGÊNCIA 0853-2	
10 – PRAÇA DE PAGAMENTO Iturama					
11 - RESPONSÁVEL LEGAL Cícero Daniel da Silva				12 – CPF: 035.953.856-83	
13 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-8.940.508		14 - CARGO Presidente		15 – DATA VENC. MANDATO 31/12/2025	
16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Av: Belo Horizonte, 2400 - Iturama-MG				17 – CEP 38.280-000	
18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) cicerodaniieldasilva@gmail.com					
19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE Thiago Hecht Sabioni					
20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 35.165.232-2		21 – CPF: 358.624.068-67		22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Odilon Antônio de Freitas, 174	
23 – BAIRRO Nossa Senhora de Fátima		24 – CEP 38.280-000		25 – CIDADE Iturama-MG	
26 – CARGO 1º Diretor Financeiro		27 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2025			
28 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) apaeiturama@hotmail.com					





II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse Financeiro – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

2 - FUND. LEGAL

Lei nº 13019/2014, Lei 13204/2015, artigo 116 da Lei 8666/93, artigo 205, 208 e 211 CF. LEI 9394/96 – LDB, artigo 11, V.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

02/2024 a 12/2024

5 - OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

A Escola de Educação Especial da APAE de Iturama destina-se ao atendimento educacional de crianças, jovens e adultos portadores de deficiência intelectual, deficiências físicas associadas à deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência auditiva, visual), síndromes neurológicas, genéticas, autismo e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Este custeamento faz-se necessário para promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa Portadora de Deficiência preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos e à construção de uma sociedade justa e solidária, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer a educação básica nos níveis e modalidades de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Programas Pedagógicos Específicos e Educação Profissional, conforme a necessidade e a demanda, para educandos portadores de deficiência intelectual e múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas;

Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos, com a observância de padrões de ética e de eficiência;

Favorecer e promover a inclusão escolar/social do educando com deficiência intelectual e múltipla;

6 - JUSTIFICATIVA

A Escola de Educação Especial da APAE de Iturama encontra-se em pleno funcionamento desde fevereiro de 1996, assegurando um conjunto de ações, recursos e serviços educacionais especializados, organizados para apoiar, complementar e em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns.

Esta Unidade de Ensino está credenciada a receber os recursos do FUNDEB destinados a instituições privadas sem fins lucrativos (filantrópica), com referência no censo escolar/2023, informando 44 alunos.

A Escola funciona em dois períodos: matutino e vespertino oferecendo em média 44 (quarenta e quatro) refeições/dia bem como café da manhã, almoço e lanche, banhos, higiene pessoal, aulas de informática, literatura infantil, além das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum presentes no Art.22 da LDB 9394/96, possui ainda gastos com funcionários, transporte e despesas administrativas.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quant.	8 - Início	9 - Término
I	I	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação	14	R\$352.459,80	02/2024	12/2024

10 - Pessoas Beneficiadas

Quando dados são relacionados ao ser humano temos que considerar que cada indivíduo é inserido em um núcleo social diferenciado. Com referência no censo escolar/2023: 44 alunos, indiretamente 44 famílias e na sua totalidade, toda a população Ituramense.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$352.459,80		Liberação de Recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$352.459,80		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
I a IX	****	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I a IX	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80	R\$32.041,80

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama - MG, 05 de fevereiro de 2024.


 Cícero Daniel da Silva

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.


 Cícero Daniel da Silva
 RG. M-8.940.508
 CPF. 035.953.856-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

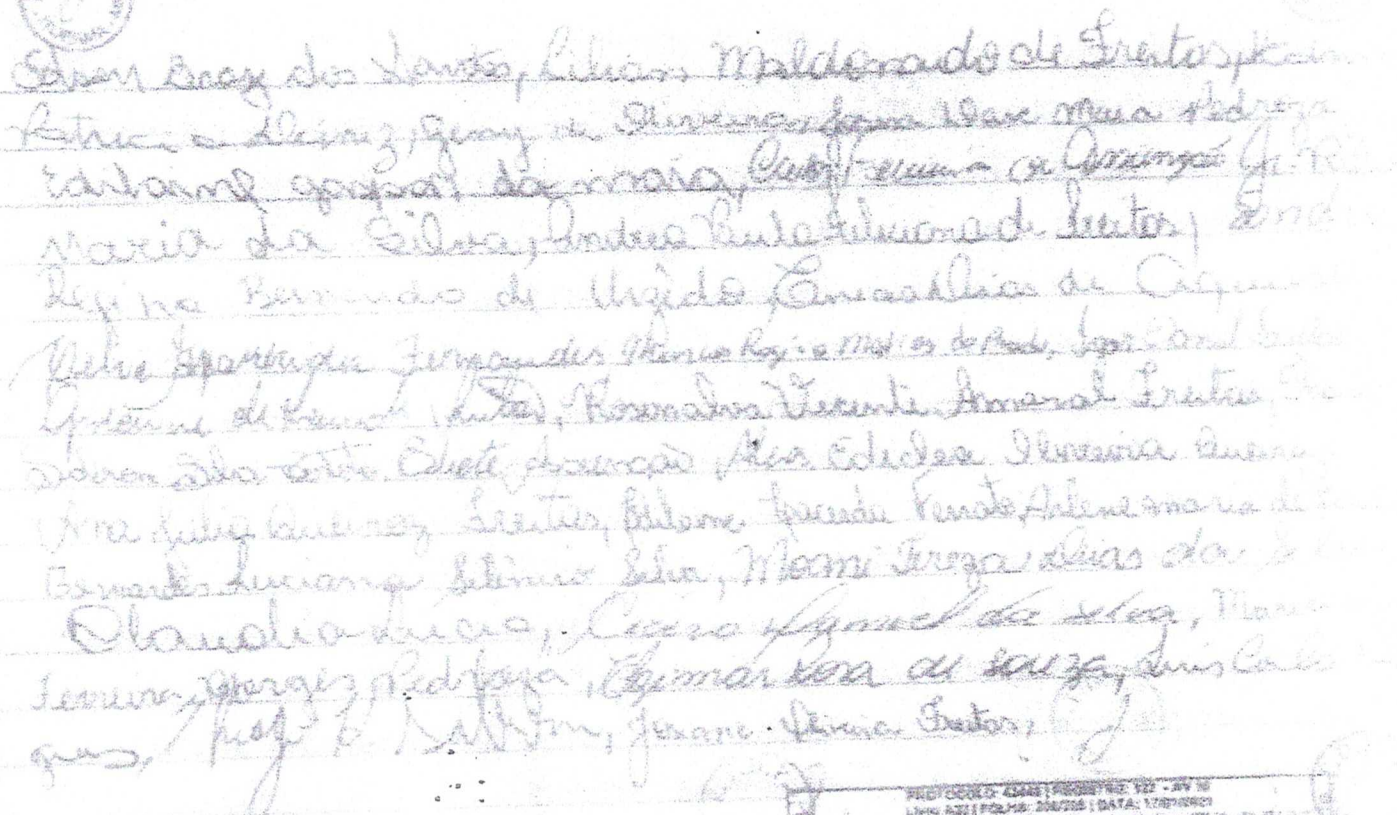
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.368.145/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE - ITURAMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR SERGIO DA CUNHA GARCIA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 38.280-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ HAB N CARDOSO	MUNICÍPIO ITURAMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 08:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[illegible]

[illegible]



PROTÓCOLO 43442/2022, REGISTRO: 002-20/22
Livro ASS. FOLHA 36/368 | DATA: 12/11/2022
Código: 1.000.000-00 | Processo: 000.000-00 | Livro: 000.000-00
Valor: R\$ 10,00 | Categoria: 000.000-00 | Data: 12/11/2022

Procedimento Administrativo - Cível
Procedimento Administrativo - Cível

PROTÓCOLO 43442/2022, REGISTRO: 002-20/22
Livro ASS. FOLHA 36/368 | DATA: 12/11/2022
Código: 1.000.000-00 | Processo: 000.000-00 | Livro: 000.000-00
Valor: R\$ 10,00 | Categoria: 000.000-00 | Data: 12/11/2022

PROTÓCOLO 43442/2022, REGISTRO: 002-20/22
Livro ASS. FOLHA 36/368 | DATA: 12/11/2022
Código: 1.000.000-00 | Processo: 000.000-00 | Livro: 000.000-00
Valor: R\$ 10,00 | Categoria: 000.000-00 | Data: 12/11/2022

Procedimento Administrativo - Cível
Procedimento Administrativo - Cível



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE ITURAMA.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e quarenta e nove minutos, em (primeiro/segunda) chamada, na sede da Associação de Pais e Amigos de Iturama, situada na rua DR. Sergio de Cunha Garcia nº 70, neste Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados registrados no livro próprio de assinaturas, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria da Apae conforme Edital de Convocação datado de 18/10/2022. A Assembleia foi instalada pelo atual Presidente da Apae - Sr(a) Carlos Ferreira de Assunção Junior, sendo, em seguida, eleitos para a condução dos trabalhos o(a) Sr(a) Renato Nunes da Silva, na qualidade de presidente, e Sr(a). Thaisy Salgueiro Silva Bortoto, na qualidade de Secretário(a), conforme art. 23, §4º do Estatuto da Apae. Logo após, foi passada a palavra ao atual Presidente da Apae - Sr(a) Carlos Ferreira de Assunção Junior para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2020/2022, ressaltando as dificuldades vividas durante o período de pandemia, por falta de recursos, mas que sempre esteve empenhado em manter salários dos funcionários em dia. Foi passada a palavra ao Sr. Luiz Carlos Rodrigues, diretor financeiro que expôs a realidade financeira da entidade. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da Apae. Em seguida foram colocados em votação o relatório de atividades e as contas apresentadas, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, ficando constituída dos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Sr(a) Cícero Daniel da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, RG: M-8.940.508, CPF 035.953.856-83, residente na Av. Belo Horizonte, 2400, Iturama - MG; Vice Presidente: Sr(a) Anísia Luiza de Queiroz Sabastiano, brasileira, casada, (profissão), RG: 9.647.460-9, CPF: 149.147.861-68, residente na rua Frutal, nº 1643, Iturama - MG; 1ª Diretor(a) Financeiro(a): Sr. Thiago Hecht Sabioni, brasileiro, Casado, Empresário, RG 35.165.332-2, CPF: 358.624.066-67, residente na rua Odilon Antônio DE Freitas, nº 174, Iturama-MG; 2ª Diretor Financeiro: Sr. Ricardo Cesar De Oliveira, brasileiro, casado, empresário, RG: MG 12.751.993, CPF: 056.303.536-67, residente na Av. Rio Grande, nº 864, Iturama - MG; 1ª Diretor(a) Secretário(a): Sr(a) Priscila Moreira Mendes Martins, brasileira, casada, aposentada, RG: MG 11.137.241, CPF: 073.457.576-92, residente na Av. Jacaranda, nº 494, Iturama - MG; 2ª Diretor(a) Secretário(a): Sr(a) Carlos Ferreira de Assunção Junior, brasileiro(a), solteiro, empresário, RG: MG 11.529.918, CPF: 048.834.136-16, residente na rua Alencastro, nº 1693, Iturama- MG; Diretor(a) de Patrimônio: Sr Giuliano Gonçalves Da Mata Brandão, brasileiro(a), Casado, RG: MG-12.253.815, CPF: 058.249.226-24, residente na rua Tupi, nº 424, Iturama- MG; Diretor(a) Social: Sr(a) Edivaldo Pádua De Lima, brasileiro(a), divorciado, produtor rural, RG: MG 20.853.473, CPF: 678.896.976-00, residente na rua Pirajuba, nº 869, Iturama - MG; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Sr Adir Souza Lima, brasileiro(a), casado, casado, RG: 14.177.413-7, CPF: 055.034.078-57, residente na Av. Rio Grande, nº 859, Iturama - MG; Sr(a) Ana Clara Barbosa de Queiroz, brasileiro(a), casada, dentista, RG MG 12.537.668, CPF: 060.975.966-11, residente na rua Frutal, nº 1430, Iturama- MG; Sr(a) Diego Lelis Ferreira, brasileiro(a), casado, dentista, RG: MG 11.004.422, CPF: 012.743.486-09, residente na rua Riberião São Domingos, nº 359, Iturama - MG; Sr(a) Marcia Regina Govoni, brasileiro(a), solteira, Funcionária pública, RG: MG 260.967, CPF: 053.927.746-87, residente na rua Armando Frates, nº 292, Iturama- MG; Sr(a) Cristiane de Cassia Damasceno, brasileiro(a), Divorciada, Pedagoga, RG: M-9.119.757, CPF: 030.813.869-08, residente na rua 4, nº 292, Iturama - MG; CONSELHO FISCAL - LEITIVOS - Sr(a) Maria de Fátima Lameirozi Mamede, brasileiro(a), viúva, empresária,

Carlos Ferreira de Assunção Jr.

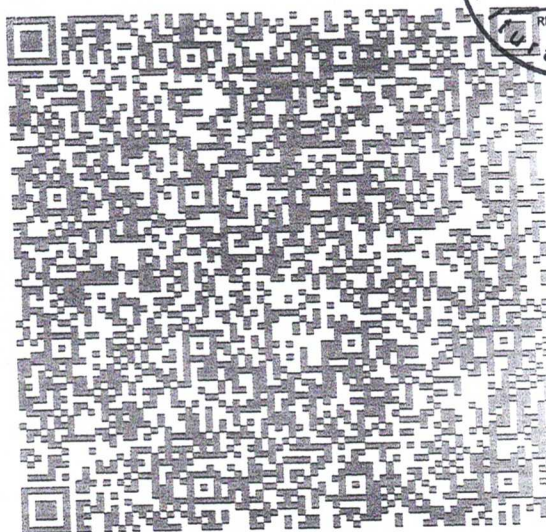


Qualificação da Diretoria Executiva

Presidente	Cícero Daniel da Silva C.I. n.º M-8.940.508 Av. Belo Horizonte,	CPF: 035.953.856-83 Iturama/MG
Vice-Presidente	Anísia Luiza de Queiroz Salustiano C.I. 9.647.460-9 Rua Frutal, 1643	CPF: 149.147.861-68 Iturama/MG
1º Diretor Secretário	Priscila Moreira Mendes Martins C.I. Mg-11.137.241 Av Jacarandá, 494, Floresta	CPF: 073.457.576-92 Iturama/MG
2º Diretor Secretário	Carlos Ferreira de Assunção Junior C.I. MG- 11.529.918 Av Alencastro, 1693	CPF: 048.834.136-16 Iturama/MG
1º Diretor Financeiro	Thiago Hecht Sabioni C.I. 35.165.232-2 Rua Odilon Antônio de Freitas, 174	CPF: 358.624.068-67 Iturama/MG
2º Diretor Financeiro	Ricardo Cesar de Oliveira C.I. MG-12.751.993 Av. Rio Grande, 864	CPF: 056.303.536-67 Iturama/MG
Diretor de Patrimônio	Giuliano Gonçalves da Maia Brandão C.I. MG-12.257.815 Rua Tupi, 424	CPF: 058.249.226-24 Iturama/MG
Diretor Social	Edivaldo Pádua de Lima C.I. MG-20.853.473	CPF: 678.896.976-00



Cícero Daniel da Silva
Presidente-APAE de Iturama



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA016311797<272<<<<<<<<<<
7609228M3305290BRA<<<<<<<<<<<O
CICERO<<DANIEL<DA<SILVA<<<<<<<

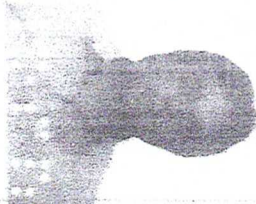
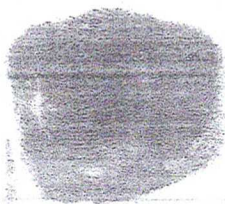
ESTADO DE SÃO PAULO

8850-0

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

INSTITUTO DE DEFESA CIVIL

PROTÓTIPO PLASTIFICAR



Thiago H. Sabioni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

35.165.232-2

12/JAN/77

THIAGO HECHT SABIONI

SERGIO LUIZ SABIONI

E SHEYLA MARIA HECHT SABIONI

BIRIGUI -SP

02/JUL

BIRIGUI-SP

BIRIGUI

CN:LV.A088/FLS.003V/N.014347

358624068/67

214 Delegado Divisamento
Roberto Sabioni

LEI Nº 7.115 DE 29/08/63





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 168857612023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **THIAGO HECHT SABIONI**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de SERGIO LUIZ SABIONI e SHEYLA MARIA HECHT SABIONI, nascido(a) aos 02/12/1986, natural de BIRIGUI/SP, documento de identificação 35.165.232-2 SSPSP/SP, CPF 358.624.068-67.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:25 de 08/12/2023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 168830092023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CICERO DANIEL DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **EVA DIVINA DA SILVA**, nascido(a) aos 22/09/1976, natural de **CAMPINA VERDE/MG**, documento de identificação **M-8940.508 SSPMG/MG**, CPF **035.953.856-83**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:32 de 08/12/2023





ESTATUTO



APAE
Iturama - MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campol - Tabelar

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 13.368.146/0001-45
Reg. do Cons. Nat. Associação Social - ABC Sub n° 2304200019085.73
Reg. n° 122, Fls 147 - Livro A1 - Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de Validade Pública Municipal n° 2-67 - Registro Federação Nacional de APAES n° 679

ESTATUTO DA APAE DE ITURAMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, fundada em Assembleia realizada em 13 de junho de 1983, nesta cidade de Iturama, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Iturama é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estado, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, n° 70, bairro Newton Cardoso, e foro no município de Iturama, estado de MG.

Art. 3º - A Apae de Iturama tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Iturama adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desenhadas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo ambos, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar, cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Iturama, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Comunal da Rede Apae, elaborada pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei n° 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 - Caixa Postal 70 - Telefone: (34) 3411-1867
Cep 36200-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.362.145/0001-45
Reg. no Cons. Naz. Associação Social - MEC Sob n.º 25022000150489-73
Reg. n.º 122. Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de Iturama
Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro - Federação Nacional de APAES n.º 579

Art. 3º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - São as seguintes as finalidades desta Associação, nos limites territoriais do seu município, voltadas à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transformos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, acompanhamento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Associação propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e destinada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, direta e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Associação;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

Rua Dr. Sérgio de Castro Garra nº 70 - Caixa Postal 70 - Telefone (0**34) 3411-1867
Cep: 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nat. Associação Social - MEC, Sob. n.º 230828019/025.73
Reg. n.º 121, Fls. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de Unidade Política Municipal n.º 2.457 - Registro: Federação Nacional de APAES n.º 679

XXIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apasiano;

XXIII - divulgar a experiência apasiana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de auto-defensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Iturama ingressa-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, e cujo Estatuto adota.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, e cujo Estatuto adota.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 - Caixa Postal 70 - Iturama - MG - CEP: 38280-000 - Tel: (34) 3411-1867

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 13.968.145/0001-45
Reg. em Carta Rec. Autárquica Social - MEC Sob n.º 2560260190489.73
Reg. n.º 112, Fls. 147 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de Iturama
Lei de Autarquia Pública Municipal n.º 2.457 - Registro Federalização Nacional de APAES n.º 679

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Iturama é constituída por número limitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a realização dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia s.º 70 - Caixa Postal 70 - Telefone: (0**34) 3411-1967
Cep: 38260-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 13.365.145/0001-45
Reg. no Cons. Nat. Assistência Social - MEC Sob n.º 23002000190/89.73
Reg. n.º 122/Pt 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de criação: Lei Municipal n.º 2.457 - Registro: Federação Nacional de APAES n.º 679

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e zênis ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

**Seção II
Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemerito e Agradado Honorário.

I - São Agradados Benemeritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agradados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículo vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

Rua Dr. Sérgio de Cuelho Garcia s/nº 70 - Caixa Postal 70 - Iturama - MG - CEP: 38280-000
Tel: (34) 3411-1867

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernades Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 07.068.145/0001-48
Rua. do Com. Nas Américas S/N - MEI - Set. 1 - 12402001-9009 TJ
Mag. n.º 102.161.157 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de Entidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro Federação Nacional de APAES n.º 670

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quito com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Rua Dr. Sérgio da Cunha Gomes nº 70 - Caixa Postal 70 - Telefone: (34) 3411-2857
Cep 36280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.362.145/0001-43
Reg. em Cons. Nat. Associação Social - MEC Sol. n.º 23062/0019068/73
Reg. n.º 122, Fís. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei do Estado: Lei Municipal n.º 2.457 - Registro Nacional de APAES n.º 676

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes;

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves;

§ 2º - Fica assegurado amplo direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e

Rua Dr. Sérgio de Castro Garcia n.º 70 - Caixa Postal 70 - Iturama - MG (34) 3411-1857
Cep 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.569.145/0001-48
Reg. da Crian. Nos. Assistentia Social - MEC Sob. n.º 23607901907977
Reg. n.º 110 Fis. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Comércio de Iturama
Lei de Unidade Política Municipal n.º 2.451 - Registro Federal Nacional de APAS n.º 679

exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 1º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 18 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apses do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, sujeita-lo-a aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apses do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apses do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos intervenientes todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, anexo de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A intervenção terminará com a eleição de nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apses do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apses para a aplicação de sanção consistente na cassação da autorização de uso do nome, sigla e símbolo Apae, com renovação dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

Rua Dr. Sérgio de Queiroz Garcia n.º 76 - Caixa Postal 76 - Fátima (34) 3411-1367
Cep 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo

Fernando Bernardes Campoli - Titular

***** VERSO EM BRANCO *****



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 12.341.509/0001-05
Reg. no Cart. das Associações Civis - MAT 506 n.º 2400000100/97/21
Reg. nº 12341509-05 - Cartório de Registro de Imóveis e Documentos de Iturama - MG
Lei de criação: Lei Municipal nº 1.477 - Registro Federal: Nacional de APAES nº 679

VIII - O recurso de qualquer petição aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Estruturação

Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Administração;

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contínuos da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apasista, quitas com suas obrigações junto à sociedade, ou associados residentes que comprovem moradia e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou meio, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou partes de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outros vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, administradores, beneficiários ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos de Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legítimos dos beneficiários.

Art. 22 - Diretores de empresas, sociedades, associações, despendentes ou ascendentes, com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Rua Dr. Sérgio de Castro, nº 18 - Caixa Postal 70 - Iturama - MG - CEP: 36280-000
(31) 3415-0408 - ituramareg@igmail.com

06

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Renando Fernandes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.268.142/0001-45
Reg. no C. de Reg. Assoc. - 0012, Sob. a 1130300019090, 71
Reg. a 112.98.787 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Iturama
Lei de Registro Público Municipal n.º 1.457 - Registro Federal Nacional de APEAS n.º 679

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quitas com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a sequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos, havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, candidatar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, adicionando-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Rua Dr. Sérgio de Castro Garcia n.º 70 - Caixa Postal 70 - Iturama - MG (0**34) 3411-1367
Cep 39280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campol - Titular

VERBO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 11.566.145/0001-25
Emp. no Com. Nat. Assistência Social - MEC Sub. n.º 230029/019089 73
Reg. n.º 121 Fe 147 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de Entidade Pública Municipal n.º 7457 - Registro: Federação Nacional de APAES n.º 679

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Rua Dr. Sérgio de Almeida Garcia s/nº - Caixa Postal 70 - Telefone: (0**34) 3411-1887
Cep: 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 13.948.145/0001-45
Reg. no Cart. Not. Associação Social - MEI Sob nº 1306280/130628-70
Reg. nº 131.746.160 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de Iturama
Out. de habilitação Pública Municipal nº 1.247 - Registro Federação Nacional de APAEs nº 670

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim, quais com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apaer, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minoria.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apaer;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apaer, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apaer em cada exercício;
- V - responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apaer;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia s/nº - Uniao Postal 70 - Iturama - MG - CEP. 38280-000
Cap. 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSÃO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 13.568.145/0001-45
Reg. no Cód. Nac. Assistentia Social - MEC Selo nº 13062100119088 72
Reg. nº 112, Fls. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Iturama
Lei de Unidade Própria Municipal nº 2417 - Registro - Federação Nacional de APAEs nº 579

VIII - referendar ou não, bem como reaver, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem privados no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominal para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens da que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 36 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Rua Dr. Sérgio de Castro Garcia nº 70 - Casa Postal 70 - Telefone: (0xx34) 3411-1867
Cep 35280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAR - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ: 20.365.145/0001-45
Reg. in Civil. No. Assistência Social - MEC Sp. n.º 23002000190489-75
Reg. n.º 122, Fls. 187 - Livro A1 - Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lá na unidade Nelson Mandela n.º 2.457 - Registro Eleitoral Nacional de APAR n.º 679

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apar, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanço semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover medidas para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios de situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apar será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia s/nº 76 - Caixa Postal 76 - Fátima, (34) 3411-1907
Cep 35238-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campol - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-46
Reg. no Com. Not. Assinatura: Nota - MEC São nº 236205610/0001-73
Reg. nº 122, Fls. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Ins. de entidade: Nota Municipal nº 1.457 - Registro: Federação Nacional de APAEs nº 679

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - levar em ato a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - levar em ato o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 10 - Casa Postal 79 - Telefone: (0**34) 3411-1567
Cep: 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSÃO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 18.362.145/0001-05
Reg. nº 122, Fls. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Livro de Validade Pública Municipal nº 2.457 - Registro Federal Nacional de APAE nº 679

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apees;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apees do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apees;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que ocorrer;

XVI - receber e fazer doações em referência do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião desse, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com no 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato o Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Rev. Dr. Sérgio da Costa Góes nº 70 - Caixa Postal 75 - Telefone: (041) 3411-1867
Cep 35280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

*****VERSO EM BRANCO*****

Assinatura Titular



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.363.148/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social - MEC sob n.º 136020001904975
Reg. n.º 122, Fl. 187 - Livro A) - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Iturama - MG
Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro: Federação Nacional de APAES n.º 679

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colacionando-se à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento do exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

Rua Dr. Sérgio de Santa Gertrudes nº 70 - Caixa Postal 70 - Fonefax (34) 3411-1887
Cap 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 00.369.145/0001-44
End. do Casa Nova, Avenida Brasil - MEIC Sub n.º 2307200019099, 73
Reg. n.º 12.196.107 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de Iturama
Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 1.457 - Registro - Federação Nacional de APAES n.º 679

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético;

IX - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

X - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

XI - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

XII - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XIII - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XIV - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico;

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão unânimes as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos;

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 74 - Caixa Postal 70 - Telefone: (34) 3411-1067
Cep 36260-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSÃO EM BRANCO

aparece folha



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 21.358.145/0001-45
 Reg. do C. Civil, 1962, Associação Social - MEC, Sob. n.º 12002000190/0001-70
 Reg. n.º 122 Fls. 197 - Livro VI - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
 Lei de Unidade Política Municipal n.º 1457 - Registro: Federação Nacional de APAES n.º 679

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Parágrafo único: Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - supervisionar o funcionamento de todos os serviços da secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a prestação orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae.

Rua Dr. Sérgio da Cunha (Garcia) n.º 70 - Caixa Postal 70 - Fonefax: (011-34) 3411-1367
 Cep: 38236-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.365.145/0001-45
Rua Dr. Sérgio de Castro Gomes nº 12 - Caixa Postal 70 - Fone: (34) 3411-1587
Cep: 38260-000 - ITURAMA - Minas Gerais

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balanços mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a seus órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições;

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, editar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda a responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a manutenção do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia;

Parágrafo Único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado;

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solidariedade;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

Rua Dr. Sérgio de Castro Gomes nº 12 - Caixa Postal 70 - Fone: (34) 3411-1587
Cep: 38260-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

*****VERSO EM BRANCO*****



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 13.368.845/0001-45
Org. do Cons. Gen. Assessoria Social - MEC Sob n.º 226/2000/19049/73
Reg. n.º 124/Fls 167 - Livro 47 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Em 14 de julho de 2021, o Juiz de Direito da Comarca de Iturama, MG, em virtude da Portaria n.º 1427 - Registro Nacional de APAES n.º 679

III - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando suas possibilidades de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das APAES dos Estados e Federação Nacional das APAES.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para esta fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que ampliem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaesno;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE

Rua Dr. Sérgio de Castro Góes n.º 70 - Caixa Postal 70 - Telêmaco (34) 3411-1857
Cep: 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

****VERSO EM BRANCO****



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 12.268.149/0001-95
Reg. no Com. Not. Assistência Social - MEO Sobr. 1260200019639.75
Reg. nº 122/Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Cia. de Estudos Jurídicos Municipais nº 147 - Registro Federal do Ministério da Justiça nº 679

§ 1º - Serão poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva sendo quando acolhidos pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversas ou obscuras da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou funções destinadas por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se em matéria que afetar interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Rua Dr. Sérgio de Castro Garcia nº 70 - Caixa Postal 70 - Telefax (0**34) 3411-1867
Cep: 79200-000 - ITURAMA - Mato Grosso do Sul

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas - 122 AV: 35 Data: 15/07/2021
Reg. nº 122, Fls. 197 - Livro III - Cartório de Registro de Imóveis e Documentos da Câmara de Iturama
Lei da Entidade Pública Municipal nº 2.457 - Registro Nacional da APAES nº 679

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae

CAPÍTULO 5

Das Recotas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As recotas da Apae, necessárias a sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições da sociedade e de terceiros;
- II - doações;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.

Ass. Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 - Caixa Postal 70 - Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 36280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

06

Esta certidão de interior teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernades Campol - Titular

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 03.062.145/0001-46
Reg. na Crea Nat. Associação Secret - MEC Sec nº 12/03297019-960 73
Reg. nº 12.574.126 - Livro AV - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Iturama
Livro da Câmara Municipal nº 2471 - Registro - Federação Nacional de APAES nº 679

EX - Lucro ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 36 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possa e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13619/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 37 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerará-se eleito a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 38 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 30 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, quando-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estiverem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaiano.

III - São inelegíveis sucessivos, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

Rua Dr. Sérgio da Costa Mendes nº 78 - Caixa Postal 78 - Iturama - Minas Gerais
Cep: 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Carrilho - Titular

VERSÃO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 21.862.187/0001-15
Reg. nº 122, Fls. 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Iturama - MG
Lei do Município de Iturama nº 1.457 - Registro Nacional de APAES nº 579

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda anual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conferidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regulamento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Prorrogação Única - Em caso excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 34.

Art. 62 - A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

Rua Dr. Sérgio de Souza Garcia nº 70 - Caixa Postal 70 - Telênia - (0**34) 3411-1867
Cep: 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Títilar

VERSO EM BRANCO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.208.145/0001-45
Reg. no Com. Nat. Assistência Social - MEC, Sob. n.º 10.002/00159/2010
Reg. n.º 172.761/97 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro: Federação Nacional de APAEs n.º 679

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do reconhecimento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Iturama, 30 de Junho de 2021

Carlos Ferreira de Assunção Jr.
Carlos Ferreira de Assunção Junior
Presidente APAE

Carlos Ferreira de Assunção Jr.
Presidente da APAE Iturama
CNPJ 23.208.145-15

Visto Advogado(a)

Dr. João Domingos
OAB/MG 45.513

Rua Dr. Sérgio de Castro Garcia n.º 70 - Caixa Postal 70 - Telefax (0*) 341 341-1967
Cep 36280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - causa de 10.06/2001

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitizado em seu inteiro teor.
Dm: 16
Iturama, 14 de março de 2022

Fernando Gonçalves Campos - Titular
FERNANDO GONÇALVES CAMPOS - TITULAR

E-mail: R06140@recompra.com.br - R\$4,11 TPA: R\$18,28 Total: R\$22,39 - ISS: R\$1,23 - Códigos Recuperação: 6501-1(1), 6502-9(27)

UNIVERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Iturama, MG

SELO DE CONSULTA: FNK19368

CODIGO DE SEGURANÇA: 2242184201231011

Quantidade de Juros produzidos: 28
Ativa: produzida por Fernando Gonçalves Campos - Titular
Emitido: R\$71,51 - TPJ: R\$18,28 -
Valor Final: R\$89,79 - ISS: 1,23
Data de validação deste selo no site: <https://recompra.tjmg.br>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/12/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
06/03/2024

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA

CNPJ/CPF: 23.368.145/0001-45

LOGRADOURO: RUA Dr Sergio da Cunha Garcia

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Newton Cardoso

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000715421658



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Receitas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2.706/2.023

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos da Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	14214
Contribuinte	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.ITURAMA
CNPJ/CPF	23.368.145/0001-45
IE/RG	
Endereço	RUA DR. SERGIO DA CUNHA GARCIA, 70
Bairro	AREA DE EXPANSAO URBANA
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Certidão Emitida em 07 de dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.368.145/0001-45
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA
Endereço: RUA DOUTOR SERGIO DA CUNHA GARCIA 70 / CJ HB NEWTON CARDOS / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107144009129338

Informação obtida em 07/12/2023 15:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LEI Nº 2.457 DE 03/11/1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA- APAE.

O Povo do Município de Iturama, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais dos Excepcionais de Iturama-MG-APAE, sediada nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 122, às folhas 187, do livro próprio A-1 do Registro Civil das pessoas Jurídicas e protocolado sob nº 4.168, em 27 de setembro de 1.988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de Novembro de 1988.

Valdecir Pichioni

-Prefeito Municipal-

09 07 15
9



Governo do Estado

Governador: Helió Garcia

LEI Nº 10.190, DE 30 DE Junho DE 1992.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAR, com sede no Município de Iturama.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAR, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de Junho de 1992.

HÉLIO GARCIA
Governador do Estado
Mário Assad
Militare Gonçalves Carvalho

Lei de Criação N.2.920, de 27 de dezembro 1995 alterado pela Lei 4.474, de 08 de Maio de 2015,

CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE REGISTRO Nº 03/2020.

A Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ITURAMA/MG**, Inscrito no CNPJ: 23.368.145/0001-45 com Sede na Rua Dr.Sergio da Cunha Garcia, nº 70, Bairro Newton Cardoso, em Iturama/MG, é inscrita neste conselho, sob o numero 01/2011.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, a Entidade é caracterizada como de atendimento, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Programas e projetos desenvolvidos pela entidade: Prevenindo na Gestão; recreio amigo, Prevenção Antes da União; Acolhimento; meu filho; compartilhar sempre excluir jamais uma família diferente, mais não desigual, viver com autonomia, Dia de beleza, Comunicação, jardinagem, canto coral Belja Flor e PECT - (programa de educação profissional e colaboração no trabalho).

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, sendo renovada a anualmente o Certificado de Manutenção.

Iturama, 16 de março de 2020.

Luzia de A. Mattos
CPF 064.632.388-13
Presidente do CMAS

Luzia de Almeida Mattos
CPF:064.632.388-13

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



IMÓVEL:- (Protocolo nº 80.900) Uma propriedade urbana, situada nesta cidade e comarca de Iturama-MG., do **Conjunto Habitacional Newton Cardoso** com área de 9.604,627m² compreendida dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se no marco 9, cravado no alinhamento predial da rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de onde segue confrontando com a Destilaria Alexandre Balbo, com o rumo de 49°12'10" SW, na extensão de 118,69 metros, até o marco 4; daí, vira à direita e segue confrontando com a rua Um, do Conjunto Habitacional Iturama I, com o rumo de 39°25'37" NW, na extensão de 81,00 metros, até outro marco cravado na divisa com área de preservação permanente (A.P.P.); daí, vira à direita e segue confrontando com a referida área de preservação, com um rumo de 49°12'10" NE, na extensão de 118,754 metros, até outro marco cravado no alinhamento predial da rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia; daí, vira à direita e segue nesta última confrontação, com um rumo de 41°01'25" SE, na extensão de 81,00 metros, até o marco 9 de origem". **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrículas sob nº 16.869 (área de 82,579m², de 25 de abril de 2000); M/16.870 (área de 3.645,00m², de 25 de abril de 2000) e M/20.772 (área de 5.877,049m², de 15 de agosto de 2006), todas por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I. **PROPRIETÁRIO:-** **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Av. Alexandrita nº 1.314. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....j

R.1/21.204:- Feito aos 09 de fevereiro de 2007 (Protocolo nº. 80.900), em virtude do qual, **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, já descrito, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Valdecir Pichioni, qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei nº. 3.140, alterada pela Lei nº. 3.570/06, **TRANSMITE EM PERMUTA** a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.368.145/0001-45, com sede nesta cidade, na rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, nº. 70, Conjunto Habitacional Newton Cardoso, representada por seu presidente, Dr. Afonso Celso Praes Júnior, qualificado no título, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração nos termos da Ata datada de 23/11/2006, às fls. 19, no valor de R\$.50.000,00 (valor real e fiscal). Consta do título documentos e declarações exigidos pela Lei nº. 7.433/85 e c/c Decreto 93.240/86; Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa nº. 012162006-11030060, emitida pela Previdência Social em 17 de agosto de 2006; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/10/2006 pela S.R.F. ambas em nome do Município de Iturama - Prefeitura Municipal e emissão de DOI Tudo conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada às fls. 148/149 do Lº 0071-N do 2º Serviço Notarial Local, de 08/12/2006. Apresentou avaliação atualizada do imóvel no valor de R\$.50.000,00 de 26 de janeiro de 2007. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....j

vide verso...

R.2/21.204 - Feito aos 09 de dezembro de 2010 (protocolo n. 98.459), nos termos do Ofício n. 01054/10, expedido pela Vara do Trabalho de Iturama - Posto Avançado de Iturama-MG, em 06 de dezembro de 2010, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Alexandre Chibante Martins, processo n. 01589-2010-157-03-00-6, tendo como reclamante MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, inscrita no CPF/ME sob n. 726.799.646-91, e como reclamado APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA, já descrita (R.1), procede-se o REGISTRO DO TÍTULO CONSTITUTIVO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA sobre o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$.3.182,40. Dou Fé *[assinatura]* Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....dj

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel das(s) folha(s) a que se refere, extraída dos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé
Iturama(MG), 13 de dezembro de 2010

[assinatura]
Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE HABILITADA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Selo Eletrônico Nº: MNR69119
Cod. Seg.: 2827.9B4B.3307.7241

Quantidade de Ates Praticados: 1
Emol: R\$ 24,92, Rec.: R\$ 1,49
Tx Fisc: R\$ 9,33, ISSQN: R\$ 0,50,
Total: R\$ 36,24



Consulte a validade deste selo no site: <http://www.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeiro São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38290-000 - ITURAMA - Minas Gerais





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



CERTIDÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF n.º 035.953.856-83, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente	Cícero Daniel da Silva	CPF: 035.953.856-83
Vice-Presidente	Anísia Luiza de Queiroz Salustiano	CPF: 149.147.861-68
1º Diretor Secretário	Priscila Moreira Mendes Martins	CPF: 073.457.576-92
2º Diretor Secretário	Carlos Ferreira de Assunção Junior	CPF: 048.834.136-16
1º Diretor Financeiro	Thiago Hecht Sabioni	CPF: 358.624.068-67
2º Diretor Financeiro	Ricardo Cesar de Oliveira	CPF: 056.303.536-67
Diretor de Patrimônio	Giuliano Gonçalves da Maia Brandão	CPF: 058.249.226-24
Diretor Social	Edivaldo Pádua de Lima	CPF: 678.896.976-00

Iturama, 12 de janeiro de 2024.


Cícero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73
Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF n.º 035.953.856-83, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da Lei, que Adetor Anselmo de Queiroz, CPF n.º 406.359.966-34, CRC n.º 45.714-MG, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cícero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



DECLARAÇÃO

Cicero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF n.º 035.953.856-83, **DECLARO** para os devidos fins que a entidade da APAE de Iturama, teve seu início das atividades em 15/06/1988 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF n.º 035.953.856-83, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.


Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.143/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva de Iturama, CPF n.º 035.953.856-83, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

(x) recursos financeiros próprios; ou

() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.


Cícero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº035.953.856-83, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: (x) Banco do Brasil

Endereço: Av: Campina Verde, nº 1349, Centro.

Município: Iturama-MG

Telefone: (34) 3411-1535

Agência nº: 0853-2

Conta nº: 24.017-6

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.



DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 035.953.856-83, nomeio a Sra. Ediclea de Oliveira Queiroz, CPF nº 853.856.976-72, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cícero Daniel da Silva
Presidente da APAE - Iturama.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45

Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73

Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama

Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679



Qualificação da Diretoria Executiva

Presidente	Cícero Daniel da Silva C.I. n.º M-8.940.508 Av. Belo Horizonte,	CPF: 035.953.856-83 Iturama/MG
Vice-Presidente	Anísia Luiza de Queiroz Salustiano C.I. 9.647.460-9 Rua Frutal, 1643	CPF: 149.147.861-68 Iturama/MG
1º Diretor Secretário	Priscila Moreira Mendes Martins C.I. Mg-11.137.241 Av Jacarandá, 494, Floresta	CPF: 073.457.576-92 Iturama/MG
2º Diretor Secretário	Carlos Ferreira de Assunção Junior C.I. MG- 11.529.918 Av Alencastro, 1693	CPF: 048.834.136-16 Iturama/MG
1º Diretor Financeiro	Thiago Hecht Sabioni C.I. 35.165.232-2 Rua Odilon Antônio de Freitas, 174	CPF: 358.624.068-67 Iturama/MG
2º Diretor Financeiro	Ricardo Cesar de Oliveira C.I. MG-12.751.993 Av. Rio Grande, 864	CPF: 056.303.536-67 Iturama/MG
Diretor de Patrimônio	Giuliano Gonçalves da Maia Brandão C.I. MG-12.257.815 Rua Tupi, 424	CPF: 058.249.226-24 Iturama/MG
Diretor Social	Edivaldo Pádua de Lima C.I. MG-20.853.473	CPF: 678.896.976-00


Cícero Daniel da Silva
Presidente-APAE de Iturama.